

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 149/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.104.117/0007-61, estabelecida à Av. Nissan, nº 1500, Polo Industrial, Resende, Rio de Janeiro, CEP nº 27.537-800 representada por **Alexey Gastão Conselman**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02677.0022650/2022-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado.

1.2 Fundamenta esta contratação o atendimento à Meta nº 1 do Convênio Plataforma Brasil nº 930470/2022 – Plataforma Mais Brasil, firmado entre o **CONTRATANTE** e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.2 Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue mediante agendamento prévio por meio do telefone (71) 3103-0178/0180, e pelo endereço [eletrônico ana.goncalves@mpba.mp.br](mailto:ana.goncalves@mpba.mp.br) ou leonardo.sampaio@mpba.mp.br;

2.1.4 O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, na Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, no intervalo entre as 08:00h às 12:00h ou entre as 13:00h às 17:00h, conforme agendamento prévio, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA;

2.1.5 O veículo que compõe o objeto contratual deverá ser entregue novo (“zero km”) em perfeitas condições de uso e funcionamento, com tanque de combustível abastecido em sua totalidade, atendidas todas as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos no Edital de Licitação;

2.1.5.1. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de segurança eventualmente não especificados neste instrumento exigidos pelo CONTRAN.

2.1.5.2 Será considerado veículo novo (“zero km”) o automóvel antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);

2.1.6 Os veículos serão entregues emplacados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA, sem registros anteriores (primeiro licenciamento), em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, com todos e quaisquer custos por conta da **CONTRATADA**;

2.2 O recebimento provisório do(s) bem(ns) adquirido(s) far-se-á no prazo de até 03 (três) dias e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE** em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.2.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.2.2 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(ns) recusado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou

por instrumento que eventualmente a substitua, observado o quanto disposto no art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.2 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.3.3 O recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da **CONTRATADA** não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0004	1465	9900	2.500.5.300.000000.00.00.00	44.90.52
40.101.003	1465	9900	2.500.5.300.000000.00.00.00	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários relativos ao objeto contratual são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	veículo caminhonete / picape, ano de fabricação igual ou superior a 2022, cabine dupla, quatro portas, tração 4x4, motorização mínima de 2.2 cilindradas, motor turbo diesel, com no mínimo 160 cv de potência, com porta-malas / carroceria de no mínimo 1000 litros, capacidade de carga de no mínimo 1000 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, capacidade para 5 passageiros, equipado com capota marítima	UN	4	210.952,25	843.809,00

4.2 O valor global do contrato é de **R\$ 843.809,00 (Oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais)**.

4.2 No preço computado neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, combustíveis, cadastros, garantias, equipamentos e ferramentas empregados, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos, inclusive os custos decorrentes do empacamento e licenciamento de que cuida o item 2.1.6.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** fornecido pelo **CONTRATANTE** e das certidões de regularidade cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização, inclusive no que tange à emissão de termo de aceite;

5.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

5.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, nas hipóteses em que figurar como substituto tributário;

5.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 5.1.1.

5.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis.

6.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

6.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fato de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicidade no veículo oficial de publicação das contratações, admitindo-se a prorrogação de vigência, mediante procedimento administrativo próprio devidamente autorizado pela autoridade competente, nos termos do artigo

7.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA OITAVA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com **garantia de fábrica, para motor e câmbio, observando-se o seguinte:**

8.1.1 Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses, ou, no mínimo, 100 (cem) mil quilômetros (o que ocorrer primeiro), para motor, câmbio e chaparia (contra-corrosão), contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

8.1.2 Os acessórios instalados pelos próprios fabricantes ou representantes autorizados, assim como os acessórios instalados pela empresa contratada deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, prestados pela **CONTRATADA**;

8.2 A Assistência Técnica será prestada diretamente pela **CONTRATADA**, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, no mínimo na zona urbana da cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas;

8.2.1 Na hipótese de ser exigida a realização de revisões periódicas para a manutenção da garantia do fabricante do veículo, aquelas deverão ser realizadas conforme periodicidade prevista no manual do bem, e de acordo com os valores previstos em tabela oficial do fabricante, à época de cada revisão, com todos os custos por conta do **CONTRATANTE**.

8.2.2. O prazo máximo para resolução do chamado será de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura do chamado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das determinações contidas no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, realizando a entrega dos bens nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas;

9.3 Os bens objeto deste instrumento deverão ser entregues em conformidade com as suas características originais mantidas, não sendo admissível qualquer alteração ou adaptação que possa comprometer o desempenho original de fábrica, possuindo todos os equipamentos de série eventualmente não especificados no Edital do certame;

9.4 Entregar os veículos com tanque abastecido em sua totalidade (tanque cheio);

9.5 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte dos bens objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual, observando-se o seguinte:

9.6.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto apenas no que se refere à instalação de acessórios nos veículos e para prestação dos serviços de assistência técnica, ficando a **CONTRATADA** responsável por tais parcelas perante o **CONTRATANTE**.

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto no item 5.2 deste instrumento;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes da indevida paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato;

- 9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;
- 9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.14.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;
- 9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;
- 9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA**;
- 10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

- 11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;
- 11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- 11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.
- 11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;
- 11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas,

observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.3 As multas previstas no **item 12.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Ministério Públco do Estado da Bahia
André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Nissan do Brasil Automóveis Ltda
Alexey Gastão Conselman
Representante Legal

APENSO I
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

Descrição do item 2: veículo caminhonete / picape, ano de fabricação igual ou superior a 2022, cabine dupla, quatro portas, tração 4x4, motorização mínima de 2.2 cilindradas, motor turbo diesel, com no mínimo 160 cv de potência, com porta-malas / carroceria de no mínimo 1000 litros, capacidade de carga de no mínimo 1000 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, capacidade para 5 passageiros.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2: os veículos deverão ser zero quilômetro (considerado o veículo antes do seu registro e licenciamento), com vidros elétricos, trava elétrica, alarme antifurto, com kit multimídia, computador de bordo, retrovisores externos com controle eletrônico, com sensor de estacionamento, câmera de ré, banco do motorista com regulagem de altura, todos os bancos com apoio de cabeça, cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes, cor branca sólida, com protetor de cárter, volante com regulagem de altura, jogo de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, equipado com capota marítima, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN ainda que não especificados neste TR, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para câmbio, motor e carroceria (contra corrosão) e 12 (doze) meses para acessórios.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXEY GASTÃO CONSELVAN** em 12/12/2023, às 18:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 13/12/2023, às 14:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830942** e o código CRC **4A61DB3B**.

PORATARIA

PORATARIA SGA Nº 384/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Nogueira Reis, matrícula nº 353.057 e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula nº 352.766, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 149/2023-SGA, relativo à aquisição de caminhonetes/ *pick ups*, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 13/12/2023, às 14:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830956** e o código CRC **B56003F3**.

JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana de Sousa	
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Matheus Wilson Silva dos Santos	
MACAÚBAS	Altino Carlos de Jesus Sousa	
MATA DE SÃO JOÃO	Roberlan Santiago do Nascimento Souza	
NAZARÉ	Manoel Souza das Neves	
PARIPIRANGA	Yvelyse Silva Moraes	
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	
POÇÕES	Igor Matos Viana	
PORTO SEGURO	Susi Delgado Cardoso	
RIBEIRA DO POMBAL	Uili José Santana dos Santos	
RUI BARBOSA	Victor Bispo Varjão	
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almecy de Ameida Bezerra	
SANTO AMARO	Luise Cardoso Bahia	
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	
SÃO FRANCISCO DO CONDE	Lêda Maria Alves dos Santos	
SEABRA	Clériston Carlos Sousa Oliveira	
SENHOR DO BONFIM	Rebeka Terra Nova Ramos	
SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	
SALVADOR - CAB	Carlos Alberto dos Santos	
SALVADOR – CEAF/FESMIP	Joelson Costa Silva	
SALVADOR - NAZARÉ	Humberto Machado Carapiá	
SALVADOR – PALACET FERRARO	Humberto Machado Carapiá	
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria 366/2023-SGA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de dezembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02677.0022650/2022-53 - PE Nº 029/2023. Parecer jurídico: 753/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Nissan do Brasil Automóveis Ltda, CNPJ nº 04.104.117/0007-61. Objeto: aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado. Valor Global: R\$ 843.809,00 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003/40.601.0004. Ação (P/A/OE): 1465. Região: 9900. Destinação de Recursos: 2.500.5.300.000000.00.00.00. Natureza de Despesa: 44.90.52. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da publicidade no veículo oficial de publicação das contratações.

PORTARIA SGA Nº 384/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Nogueira Reis, matrícula nº [REDACTED] e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 149/2023-SGA, relativo à aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de dezembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.48071.0029632/2023-42. Parecer Jurídico: 931/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Morya Comunicação e Propaganda Ltda, CNPJ: 15.250.483/0001-50. Objeto contratual: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda. Objeto do aditivo: promover alterações qualitativas no contrato original celebrado entre as partes, promovendo-se, consequentemente, a alteração da redação dos itens 2.13 e 3.6, bem assim a inclusão dos itens 7.8 a 7.8.73 e do item 10.23.1. As alterações qualitativas promovidas no ajuste não impactam em alterações de valores contratados.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 184/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01236.0024210/2023-88 - Dispensa Nº 005/2023 - PJR de Barreiras. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Luciano Marcos Folmann, CNPJ nº 52.166.347/0001-02. Objeto: Serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes para promotoria de justiça de Luís Eduardo Magalhães-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0022. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 6300. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 14 de dezembro de 2023 e a terminar em 13 de dezembro de 2024.

PORTARIA SGA Nº 445/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01236.0024210/2023-88, RESOLVE designar os servidores Deborah Mendes Rodrigues Oliveira, matrícula nº [REDACTED] e Uíara Santana Machado, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 184/2023 - SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça Regional de Luís Eduardo Magalhães.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 13 de dezembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 455/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve considerar designados os servidores abaixo relacionados para substituição por motivo de férias e afastamentos:

PROCESSO N°	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	PERÍODO AQUISITIVO	SUBSTITUTOS	CARGO/SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.02150.0006903/2023-79	JANAIR DE AZEVEDO BISPO	CMP-2	2021/2022	DAVID MARTINS LIDIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/11/2023	25/11/2023
19.09.02150.0006903/2023-79	JANAIR DE AZEVEDO BISPO	CMP-2	2022/2023	DAVID MARTINS LIDIO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	27/11/2023	16/12/2023
19.09.40812.0021288/2023-04	SUSI DELGADO CARDOSO	CMP-4	2022/2023	RICARDO ALLAN DANTAS BARBOSA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	23/10/2023	01/11/2023
19.09.00872.0021690/2023-66	MARCO ANTONIO MAIA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	FÉRIAS + FOLGAS + LICENÇA PRÊMIO	JOAO PAULO DE FREITAS SOUZA	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	13/06/2023	26/07/2023
19.09.01128.0021939/2023-67	SIMONE DE SOUZA NUNES	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	FOLGAS	LARRY FREITAS CORDEIRO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	06/11/2023	20/11/2023

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 146/2023

A Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: Processo nº. E:02100-0007099/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE FUZIL DE PRECISÃO - PLS N.º 160/2023, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda desta AMGESP. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

RENATO HARLEY DE SOUZA ANDRADE
Assessor Técnico

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2023 - CLC/PGE

PROCESSO SIGA n.º 00006/SEINF/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na área da Construção Civil para execução da obra de: MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO NO ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme edital.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2023.
MARCELO DIAS
Presidente da CPL I - CLC/PGE

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOSAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 549/2023-CSC

O Estado do Amazonas, através do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, torna pública O Pregão Eletrônico n.º 549/2023-CSC, Aquisição de Equipamentos Permanentes (Exaustor, Armário e Outros), para atender as necessidades do Hospital do Sangue da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM. Limite para Recebimento das Propostas: dia 08 de janeiro de 2023 às 09:15 horas (DF). Início da sessão: dia 08 de janeiro de 2023 às 09:30 horas (DF). O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line pela INTERNET, através do portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br".

Em 13 de dezembro de 2023
WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do CSC

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N.º 070/2023-SGA Processo SEI: 19.09.48071.0029632/2023-42. Parecer Jurídico: 931/2023. Partes: Ministério Pùblico do Estado da Bahia e Morya Comunicação e Propaganda Ltda, CNPJ 15.250.483/0001-50. Objeto: prestação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agência de propaganda (Convênios 915467/2021, 915478/2021 e 918248/2021). Objeto do aditivo: promover alterações qualitativas no contrato original celebrado entre as partes, promovendo-se, consequentemente, a alteração da redação dos itens 2.13 e 3.6, bem assim a inclusão dos itens 7.8 a 7.8.73 e do item 10.23.1. As alterações qualitativas promovidas no ajuste não impactam em alterações de valores contratados.

EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

CONTRATO - N.º 149/2023-SGA. Número do processo: 19.09.02677.0022650/2022-53. PE n.º 029/2023. Parecer Jurídico: 753/2023. Contratante: Ministério Pùblico do Estado da Bahia. Contratada: Nissan do Brasil Automóveis Ltda, CNPJ n.º 04.104.117/0007-61. Objeto do contrato: aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado (Convênio 930470/2022). Valor global: R\$ 843.809,00 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003/40.601.0004. Ação (P/A/DE): 1465. Região: 9900. Destinação de Recursos: 2.500.5.300.000000.00.00.00. Natureza de Despesa: 44.90. Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada. Vigência: 06 (seis) meses, contados da publicidade oficial do ajuste.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 28/2023

PARTES: O ESTADO DA BAHIA - SEAGRI E A EMPRESA ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI. PROCESSOS SEI n.ºs 009.0198.2023.0005899-11 e 010.0586.2023.0002553-21 OBJETO: Aquisição de 07 (sete) Microcomputadores Básicos e Upgrade de Memória, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 063/2023; PRAZO: A vigência do Contrato a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM, será de 30 (trinta) dias corridos. PREÇO: O valor global do contrato será de R\$ 23.856,00 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade FIPLAN: 10.101.0001; Função: 20; Sub função: 122; Programa: 304; PAOE: 5540; Região/Planejamento: 7800; Natureza da Despesa: 4490.5200; Destinação do Recurso 1.700.0.131.101722.01.03.00 e 2.500.5.300.000000.00.00. Tipo de Recurso: Orçamentário. ASSINATURAS: Wallison Oliveira Torres - Secretário e Fábio Franca Lucena Filho - Contratada.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 26/2023, para contratação de prestação de serviço Limpeza de Aguadas - Familiar, em diversas comunidades rurais dos municípios do Estado da Bahia, no âmbito do Programa Água para Todos, em 03/01/2024 às 15:00h, Horário de Brasília. O Edital encontra-se a disposição nos sites: www.car.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de dezembro de 2023.
MAYA ESPINHEIRA DE MELO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023 - SRP

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico/RP n.º 27/2023, para Fornecimento de 13 Unidades para Extração de Mel e Fabricação de Queijos em containers, que serão destinadas a diversos Municípios do Estado Bahia, para atender a demanda da Agricultura Familiar, através de Registro de Preços, em 03/01/2024 às 15:00h, Horário de Brasília. O Edital encontra-se a disposição nos sites: www.car.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de dezembro de 2023.
BÁRBARA REGINA CUNHA DE CASTRO
Pregoeira

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/AAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 200/2023 - SRP

A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO n.º 200/23, processada de acordo com as disposições da Lei n.º 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. Objeto: Aquisição de disjuntores de média tensão, corrente nominal 630 A - interrupção em curto-círcuito 250 MVA e 350 MVA, a serem instalados nas estações elevatórias de esgoto BI/TB e Orlando Gomes do sistema de esgotamento sanitário de Lauro de Freitas. Disputa: 21/12/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília-DF). Recursos Financeiros: PAC-I FGTS/próprios. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br. (Licitação BB n.º 1030988). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: pregao@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4770 / 4807.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.
GUSTAVO MOTA RAMOS
Agente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 205/2023 - SRP

A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO no Sistema de Registro de Preço n.º 205/23, processada de acordo com as disposições da Lei n.º 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. Objeto: Aquisição TE pvc 3b je c/aneis 60x60mm + luvas correr pvc tubo pba je de (60, 85 e 110) mm + adaptador pvc je 2b pbaxdefo 160x150mm; no sistema de registro de preços. Disputa: 22/12/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília-DF). Recursos Financeiros: Próprios/Financiado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br. (Licitação BB n.º 1031868). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: pregao@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4770/4807.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.
LUCIENE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Licitação

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/23 - SRP

A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preço n.º 206/23, processada de acordo com as disposições da Lei n.º 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. Objeto: Aquisição tubo pvc esg pred je pb (100 e 150)mm; no sistema de registro de preços. Disputa: 26/12/2023 às 10:00 horas. (Horário de Brasília-DF). Recursos Financeiros: Próprios/Financiado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br. (Licitação BB n.º 1031925). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: pregao@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4770/4807.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.
CLÁUDIO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
Agente de Licitação

AVISO DA LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 209/23 - SRP

A Embasa torna público que realizará a LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO no Sistema de Registro de Preço n.º 209/23, processada de acordo com as disposições da Lei n.º 13.303/2016, Lei complementar 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA. Objeto: Aquisição TE serviço integrado artic pp 60x20mm, no sistema de registro de preços. Disputa: 26/12/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília-DF). Recursos Financeiros: Próprios/Financiado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site www.licitacoes-e.com.br. (Licitação BB n.º 1031996). O cadastro da proposta deverá ser feito no site www.licitacoes-e.com.br, antes da abertura da sessão pública. Informações através do e-mail: pregao@embasa.ba.gov.br ou por telefone: (71) 3372-4770/4807.

Salvador, 13 de dezembro de 2023.
LUCIENE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Licitação